

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 10.001.10.2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ACOMPANHADO PELO GABINETE DA CONCILIAÇÃO, E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO O EMPRÉSTIMO GRATUITO DE CADEIRAS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF3**, acompanhado pelo **GABINETE DA CONCILIAÇÃO**, representado por sua Coordenadora, Desembargadora Federal **MARISA SANTOS**, designada pelo Ato n. 4, de 24/02/2016, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **GABCO**, tendo como interveniente a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n. 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **PAULO CEZAR NEVES JUNIOR**, designado pelo Ato n. 26, de 23 de fevereiro de 2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JF-SP**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, São Paulo/SP, CEP 01230-909, CNPJ n. 63.002.141/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Contador **GILDO FREIRE DE ARAUJO**, portador do RG n. 9.127.226-9 e do CPF n. 938.364.738-87, doravante denominado **CRC/SP**, em decorrência do Despacho 2391139 e do processo **SEI n. 0009866-15.2013.4.03.8000**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer o ato de cooperação consistente na Cessão de Uso gratuita de cadeiras, do **CRC/SP**, identificadas no Anexo I deste instrumento, destinadas ao Núcleo de Apoio à Conciliação – NUAC, da **JF-SP**.



(Assinaturas manuscritas)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

O objeto será executado da seguinte forma:

1. O **CRC/SP**:

I - empresta à **JF-SP**, a título gratuito as cadeiras descritas no Anexo I, a serem utilizadas pelo Núcleo de Apoio à Conciliação – NUAC;

II – poderá solicitar a restituição das cadeiras, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

III – dará quitação por ocasião do recebimento das cadeiras, mediante a assinatura de Termo de Recebimento; e

IV – providenciará o respectivo transporte.

2. A **JF-SP** fica responsável:

I - pela conservação, guarda, uso e gozo adequados das cadeiras;

II - pela restituição das cadeiras ao **CRC/SP**, ao término da vigência do presente termo ou quando solicitada; e

2.1. As cadeiras:

I - não poderão ser cedidas a outrem, sem autorização do **CRC/SP**; e

II - serão restituídas:

a) no estado em que se encontrarem, considerada a deterioração natural decorrente do uso e gozo adequados;

b) ao término da vigência do presente termo ou, anteriormente, mediante solicitação do **CRC/SP**; e

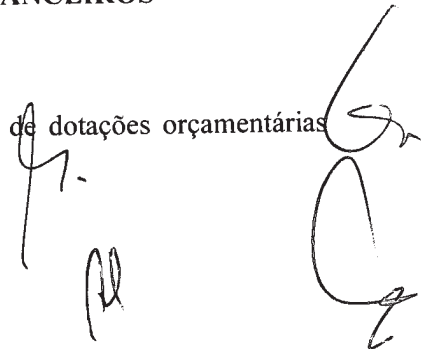
c) mediante recibo.

3. O **TRF3** formalizará as eventuais alterações ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

1. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pelo TRF3, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

I. O gerenciamento do presente Termo de Cessão de Uso caberá:

I - ao **CRC/SP**: Departamento de Assessoria Jurídica, com endereço na Rua Rosa e Silva, 60, 5º andar, São Paulo SP, e-mail: juridico@crcsp.org.br, telefone: (11) 3824-5426.

II - à **JF-SP**: Núcleo de Apoio à Conciliação - NUAC, com endereço na Praça da República, 299, Centro, São Paulo/SP, e-mail: conciliacao_central@jfsp.jus.br, telefone: 3225-8602.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

A resilição e a rescisão poderão ocorrer, mediante comunicação formal.

1. Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público.

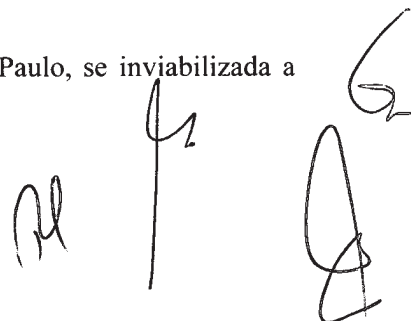
CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação.






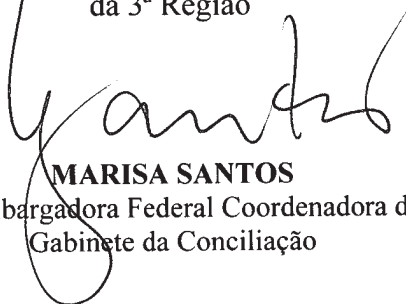
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Termo Aditivo as disposições da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 9784/1999.

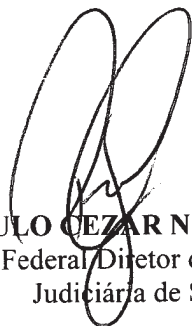
E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2017.


**CECÍLIA MARIA PIEDRA
MARCONDES**
Desembargadora Federal Presidente
do Tribunal Regional Federal
da 3ª Região


MARISA SANTOS
Desembargadora Federal Coordenadora do
Gabinete da Conciliação


GILDO FREIRE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Regional de
Contabilidade do Estado de São Paulo


PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção
Judiciária de São Paulo

